



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Portaria COFEM Nº 005/2025

Nomeia os(as) membros(as) da Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CFAP) do Conselho Federal de Museologia (COFEM) exercício 2025.

A Presidenta do Conselho Federal de Museologia – COFEM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984 regulamentada pelo Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985 e pelo Regimento Interno do COFEM aprovado pela Resolução COFEM Nº 20/2018;

CONSIDERANDO a constituição das Comissões permanentes para atuarem no ano exercício 2025, com deliberação e aprovação do Plenário da 69ª Assembleia Geral Ordinária – AGO/COFEM, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para comporem a Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional – CFAP/COFEM, ano exercício 2025, os(as) Conselheiros(as):

Cláudia Penha dos Santos [COREM 2R.0359-I], Coordenadora;

Andréa Fernandes Considera [COREM 4R.0149-I];

Diego Lemos Ribeiro [COREM 3R.0191-I]

Eloisa Ramos [COREM 2R.0369-I];

Marcio Ferreira Rangel [COREM 2R.0509-I]; e

Pollynne Ferreira de Santana [COREM 4R.0339-I]

Art. 2º- Conforme o art. 35 do Regimento Interno do COFEM a CFAP tem por atribuições:

I – analisar e emitir Parecer sobre assuntos relativos aos cursos de Museologia;

II – analisar os currículos e definir as especificações técnicas da profissão e das incompatibilidades com outras profissões;

III – analisar questões relacionadas à formação e atribuições profissionais;

IV – auxiliar na implementação da Certificação de Responsabilidade Técnica (CRT);

V – organizar e realizar seminários, cursos, simpósios e outros;

VI – manter-se atualizada quanto à legislação que afeta a profissão.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº91.775, de 15/10/85

Art. 3º- A Comissão se reunirá em caráter ordinário, trimestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocada por sua Coordenação, pela Diretoria COFEM e/ou por solicitação de um terço (1/3) de seus(uas) membros(as).

Art. 4º- Esta Portaria, aprovada pela Diretoria COFEM, entra em vigor na data de sua publicação, *ad referendum* do Plenário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025.

Rita de Cássia de Mattos
Museóloga COREM 2R.0064-I
Presidenta do COFEM

O original encontra-se assinado na sede do COFEM.